



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Unidade de Controle Interno - PMC

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB nº 17.492/PA, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, da Prefeitura Municipal de Colares, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículo automotor para atender o programa estadual de transporte escolar (PETE) no transporte dos alunos matriculados na rede estadual de ensino no Município de Colares, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Colares/Pa., fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, onde versa:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Colares/PA, 12 de Novembro de 2021.

WILZA MENDES DA SILVA
Coordenadora Geral do Controle Interno - PMC